



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico nº 6018.2020/0032346-6, em especial pela competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS.G, com fundamento no Decreto nº 59.283/20, Lei nº 13.979/2020, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 12º do Decreto 44.279/2003 e art. 2º do Decreto 54.102/2013 e Medida Provisória nº 961/2020, por meio da **Cotação Eletrônica nº 425/2020-COVISA.G, AUTORIZO** a contratação da empresa **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, CNPJ Nº 13.628.123/0001-13**, para aquisição de **48.250 unidades de Máscara Cirúrgica Descartável**, pelo valor unitário de R\$ 0,95 e total de R\$ 45.837,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Divisão de Vigilância Epidemiológica, do Laboratório de Análises Toxicológicas, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde, do Núcleo de Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde, da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental, da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Divisão de Vigilância em Zoonoses **no enfrentamento da pandemia COVID19**, conforme justificativas assentes nas Requisições nº 425/2020, 426/2020, 428/2020, 429/2020, 431/2020 e 373/2020. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos, após a retirada da NE. **Fiscais do contrato:** **DVPSIS:** Claudia Leal de Roberto, RF: 754.826-5, Maria José Gonçalves Barbosa, RF: 807.093-8; **DVE/LAT:** Paulo Tenório de Cerqueira Neto, RF: 806.045.1 e Selma Anequini Costa, RF: 754.798.6; **DVZ:** Luciana Renata Jordão, RF: 746.036.8, Maira Franco de Andrade, RF: 806.369.9 e Graziela Habib Nardi Rossi, RF: 806.946-8; **DVISAM:** Cleuber José de Carvalho, RF: 775.365.9, José Antônio Savukinas Mendes, RF: 774.841.8 e Marcos Paulo Pafume Ribeiro, RF: 780.826.7; e **DVSAT:** Andre Castilho, RF: 806.360.5 e Mario Rubens Amaral de Jesus, RF: 640.815-0.

II – A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.22.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.00, conforme Nota de Reserva nº 31.626 emitida em 29/05/2020 (Sei 029357652).

#### III – PUBLIQUE-SE.

IV – À seguir, ao Núcleo de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Contratada, fazendo-se constar às especificações das **requisições supracitadas, Cotação Eletrônica nº 425/2020**, bem como, as penalidades, nas condições descritas a seguir:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Portaria 306/2001 do MPOG e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Fica a Contratada, no caso de inadimplemento do ajuste, sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez) por cento do valor do objeto;

b) pela recusa em retirar a Nota de Empenho/Assinar Contrato e/ou efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez) por cento do valor do objeto;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois) por cento do valor do objeto recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez) por cento do valor do objeto rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou Cotação Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um) por cento do valor contratado, para cada evento.

2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

V – Os documentos relativos à regularidade fiscal e ao desimpedimento para contratar da empresa deverão ser atualizados por ocasião da formalização do negócio jurídico.

**VI – À DAF, para ciência do parecer dispensado pelo NAJ (Sei nº 029445555), em especial no que diz respeito ao Processo nº 6018.2020/0029881-0.**

São Paulo, 02 de junho de 2020.

**SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA**  
**Coordenadora de Vigilância em Saúde**  
**COVISA.G/SMS**



Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria de Saboia e Silva, Coordenador(a)**, em 02/06/2020, às 13:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029447273** e o código CRC **968D80C0**.